



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 302, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **ROBSON CARMO MONTEIRO** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **ROBSON CARMO MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lavador e Lubrificador de Veículos, Nível II, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, contando a partir do dia 24 de Novembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 14/12/2021.
- Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 24 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Novembro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 303, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **LAIDE BISPO VIEIRA ROSA DOS SANTOS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **LAIDE BISPO VIEIRA ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/04/2018 a 29/04/2019, a contar do dia 21/11/2021, devendo retornar à sua respectiva função em 06/12/2021.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 21 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Novembro de 2020.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 304, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **LAIDE BISPO VIEIRA ROSA DOS SANTOS** a esta municipalidade.

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LAIDE BISPO VIEIRA ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/04/2019 a 29/04/2020, a contar do dia 06/12/2021, devendo retornar à sua respectiva função em 05/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Novembro de 2020.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 305, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **LETÍCIA SOBRAL DE ARAÚJO** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora **LETÍCIA SOBRAL DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, a contar do dia 22/11/2021, devendo retornar à sua respectiva função em 02/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 22 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Novembro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de novembro de 2021, o Contrato Administrativo n. 161/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **STAR WORD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA-ME**, com vigência de 04/10/2021 a 30/10/2021, cujo objeto (contratação de Show Artístico/Musical com os cantores "GERSON RUFINO E SANDRO NARIZEU" ,para as festividades da semana do Evangélico no Município de Jatei/MS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de novembro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº03.783.859/001-02, com sede administrativa na rua José Luiz de Oliveira, nº 213, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.**001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25/11/2021, o contrato administrativo nº. 084/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **K.M.CIRIACO-EPP, CNPJ 23.066.322/0001-39**, com vigência de 25/09/2020 a 25/11/2021, cujo objeto é contratação de empresa para (execução de serviços de engenharia para "Reforma da Escola Municipal Jovelino Celestino localizada na Gleba de Nova Esperança Assentamento de Jatei/ms).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de novembro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com o fornecimento de material de laboratório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 36.430,69 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG. ATIV. DO FMS - ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0182	RED
3390.30.35.00.00	Material Laboratorial
1.81.000	
1.14.039	FONTE
1.14.041	

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 16 de Novembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Gisele Molina Becari, administradora da Contratada; e as testemunhas.



